



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Gesner, nº 177, - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP 69920-172

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025/IPEM - DIC

Processo nº 0752.018033.00003/2025-95

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

I - ÓRGÃO SOLICITANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre

II - UNIDADE SOLICITANTE: Divisão do Almoxarifado - DIALM,

III - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 761/214.

IV - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Material de consumo de Copa e Cozinha

1. OBJETIVO

Aquisição de materiais de copa e cozinha, tais como copos descartáveis, dispenser para copo, garrafa térmica e outros destinados ao consumo interno, visando atender as demandas operacionais e administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre (IPEM/AC), garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais. A aquisição desses materiais é essencial para o suporte das atividades diárias do instituto, assegurando um ambiente de trabalho equipado e devidamente equipado, tanto para os servidores quanto para o atendimento ao público.

2. OBJETO

MATERIAL COPA /COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200091109 - COPO; COPO; DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML CAIXA COM 50	unid	250	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
2	COPO; ÁGUA 180 ML CAIXA COM 25	unid	350	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
3	200017771 - DISPENSER PARA COPO EM PLASTICO; TIPO VERTICAL; TUBULAR; NA COR TRANSPARENTE SENDO NA BASE BRANCA; DIMENSOES (AXLXP) 67X27X14CM; CAPACIDADE DE ATE 120 COPOS DE 180 ML	pacotes com 100	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
4	200017771 - DISPENSER PARA COPO EM PLASTICO; TIPO VERTICAL; TUBULAR; NA COR TRANSPARENTE SENDO NA BASE BRANCA; DIMENSOES (AXLXP) 67X27X14CM; CAPACIDADE DE ATE 120 COPOS DE 50ML	unid	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00

5	200074260 - GARRAFA TERMICA; EM INOX; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 1 LT; COM ALCA; COR PRETA; TAMPA PLASTICA.	unid	8	R\$ 83,50	R\$ 688,00
6	200048953 - COADOR DE CAFÉ EM PANO GRANDE; TIPO FLANELA; CABO DE MADEIRA.	unid	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
	747 - COADOR DE CAFÉ EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, COMPATÍVEL COM FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103, RESISTENTE AO CALOR, REUTILIZÁVEL.	unid	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
	748 - FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA COADOR DE CAFÉ, TAMANHO 103, FABRICADO EM PAPEL FILTRANTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE AO CALOR. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	unid	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
TOTAL R\$					R\$ 55.756,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.0.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha, tais como copos descartáveis, dispenser para copo, garrafa térmica destinados ao consumo interno, visando atender as demandas operacionais e administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre (IPEM/AC), garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais.

3.0.2. Além disso, a disponibilidade contínua desses materiais garante a eficácia das atividades administrativas e operacionais, prevenindo interrupções que poderiam comprometer o andamento dos trabalhos e o cumprimento das obrigações institucionais. A ausência de suprimentos adequados pode gerar transtornos, prejudicando o ambiente de trabalho e a imagem institucional do IPEM/AC.

3.0.3. Portanto, a aquisição desses itens é uma medida necessária para assegurar que o instituto mantenha suas condições operacionais, proporcionando um ambiente de trabalho seguro, eficiente e acolhedor, em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes.

3.1. Benefícios Diretos:

3.1.1. Todos os materiais de copa e cozinha a serem fornecidos, como copos descartáveis, e demais itens similares, deverão apresentar padrões de qualidade comprovados, com certificações reconhecidas por órgãos oficiais, quando aplicável, assegurando conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes

3.1.2. Itens de consumo como garrafa térmica e dispenser para copo deverão apresentar padrão de qualidade comprovado, atendendo às normas técnicas pertinentes (ex.: ABNT), sendo duráveis, seguros e eficientes em seu uso.

3.1.3. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, íntegros, com embalagem original, identificados com lote e fabricante, sem sinais de avaria ou deterioração, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança no manuseio.

3.1.4. Itens com prazos de validade, como coadores e filtros de papel, devem ser fornecidos com validade adequada e dentro do período de uso seguro. conforme Evento sei nº (0016108885)

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.2.1. O agrupamento dos itens destinados à materiais de copa e cozinha, tais como copos descartáveis, garrafa térmicas, coadores e outros justifica-se por diversos fatores que visam garantir a **eficiência, a praticidade e a economicidade** do processo de aquisição.

3.2.2. Agrupar itens com características semelhantes ou que serão utilizados de forma integrada permite uma gestão mais eficiente do processo de compra, reduzindo a complexidade da aquisição e facilitando o controle e a distribuição dos materiais adquiridos.

3.2.3. A contratação em grupos pode reduzir custos operacionais, uma vez que permite negociações mais vantajosas com fornecedores, diminui a necessidade de múltiplos processos de aquisição e otimiza o tempo de gestão do contrato, resultando em uma economia global para o instituto.

3.2.4. Dado que a contratação será realizada de forma direta, o agrupamento de itens em grupos é particularmente vantajoso, pois simplifica o processo e se alinha com as exigências legais, respeitando os limites e as condições estabelecidas para essa modalidade de contratação.

3.2.5. Ao realizar a contratação de forma agrupada, o IPEM/AC consegue responder de forma mais ágil e eficaz às suas necessidades imediatas, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário, sem atrasos ou falta de itens críticos para o funcionamento da instituição.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. DO PREÇO

5.1.1. De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.1.2. No processo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.2.1. A escolha desses fornecedores se dará em virtude das empresas já terem realizado contratações similares feitas junto à Administração Pública Estadual, o que pode ser verificado após consulta no Diário Oficial do Estado, no Portal de Licitações e Contratos - LICON.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2366514572162000021620000 - (Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços do Estado do Acre); Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – (material de consumo); e Fonte de Recursos: 27000200 (Convênio).

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. LOCAL DE ENTREGA

7.2. A entrega dos materiais será na Sede da CONTRATANTE, situada a Rua Major Gesner, nº 177, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, CEP: 69.902-172.

7.3. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto contratado.

7.4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.4.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.4.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.4.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.4.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

7.5.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.5.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

7.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.5.6. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.5.7. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

7.5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.5.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

7.5.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

8.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

8.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome de:

- a) Razão Social: Instituto de pesos e medidas do Estado do Acre ;
- b) CNPJ nº: 12.162.597/0001-50;

c) Endereço: Rua Major Gesner, 177, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.902-172, Rio Branco/AC;

d) Contato: (68) 3229-6557.

8.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na: Rua Major Gesner, 177, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.902-172, Rio Branco/AC no horário de 07:00 às 14:00 horas (expediente do Contratante) , ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

8.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. R\$ XX, podendo sofrer alteração a depender da vantajosidade das propostas.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. DO CONTRATO

10.1.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Em consonância com o Inc. I e II, Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10.2. DA VIGÊNCIA

10.2.1. O futuro Contrato, terá vigência poderá ter a vigência de 01(um) ano ou a critério da administração será dispensado o contrato

10.3. DA EFICÁCIA

10.3.1. A eficácia do contrato/empenho estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

10.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

10.3.3. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 11.363 e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer material novo e de boa qualidade a serem contratados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

12.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

12.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

12.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.8. Entregar o objeto contratado com manutenção em dia;

12.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

12.10. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.11. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

12.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

12.13. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

12.14. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

12.15. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

12.16. O equipamento/serviço deverá ser entregue acompanhado respectivamente de nota fiscal ou instrumento equivalente com o nome e a caracterização clara e precisa, contendo também o número da Nota de Empenho firmada com o CONTRATANTE;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

13.2. Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

13.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

13.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. Caso a CONTRATADA incorra em inexecução total ou parcial do contrato, ou pratique qualquer infração administrativa prevista na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia manifestação da contratada no prazo legal, aplicar-lhe, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções previstas no **art. 156** da referida Lei, conforme a gravidade da infração:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação, conforme disposto no inciso IV do art. 156 e no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme previsto no **art. 157**, e será graduada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

15. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

15.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

15.3. **DA AMOSTRA**

15.3.1. A critério do Instituto de pesos e medidas do Estado do Acre, **poderá** ser exigido da(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s), a(s) amostra(s) do(s) produto(s)/material(is);

15.3.2. Este mesmo critério poderá ocorrer durante a execução contratual, bem como a avaliação do produto/material pelos órgãos competentes.

16. **DA FUNDAMENTAL LEGAL**

16.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Artigo 75, II, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

16.2. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL (IPEM/AC)**

16.3. As informações deste Termo de Referência estão em consonância com o Estudo técnico Preliminar **(0016108885)**.

16.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação Anual **(0016045323)**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

17. **DA MODALIDADE**

17.1. Devido a demanda anual de consumo do INSTITUTO, baseada nos exercícios anteriores, ser um quantitativo de pequeno vulto, este setor entende que tal aquisição poderá também, ocorrer por Dispensa de Licitação ou Adesão a Ata de Registro de Preços vigentes, em consonância com o Decreto Estadual nº 11.363/23 e Lei Federal nº 14.133/21, demais legislação aplicável.

17.2. Critério de Julgamento: Menor preço global.

17.3. Adota-se o critério de julgamento por menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I,

combinado com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha fundamenta-se na similaridade e uso conjunto dos itens, na economicidade decorrente da gestão contratual unificada e na redução de custos operacionais, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23, Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
Decreto nº 4.696-P
Portaria nº 411/2023 INMETRO

Artêmio Oliveira de Brito

Coordenador Interino Administrativo e Financeiro
Instituto de Pesos e Medidas do Acre - IPEM
Portaria/IPEM nº 057 de 07 de Outubro de 2024

Wellesley Lopes de Araujo Junior

Chefe da Divisão de Compras
Portaria nº 033 de 27 de junho de 2024

Alysson Cáceres Gomes

Chefe da Divisão de Licitações e Contrato
Instituto de Pesos e Medidas do Acre - IPEM/AC
Portaria nº 017 de 27/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON CACERES GOMES, Cargo Comissionado**, em 31/07/2025, às 12:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLLESLEY LOPES DE ARAÚJO, Chefe de Divisão**, em 31/07/2025, às 13:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES, Presidente**, em 31/07/2025, às 13:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTÊMIO OLIVEIRA DE BRITO, Coordenador(a), Interino**, em 31/07/2025, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016589632** e o código CRC **24BE9735**.

Referência: Processo nº 0752.018033.00003/2025-95

SEI nº 0016589632